



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.648 DE 21 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1985	02.16.01.10.302.0014.2.057.3.1.90.11-01 (Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil)	R\$ 560.000,00
1991	02.16.01.10.302.0014.2.057.3.1.90.13-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 50.000,00
1996	02.16.01.10.302.0014.2.057.3.3.90.30-01 (Material de Consumo)	R\$ 150.000,00
2034	02.16.01.10.302.0014.2.057.3.3.90.39-01 (Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica)	R\$ 2.490.000,00
2132	02.16.01.10.302.0014.2.057.4.6.90.71-01 (Principal da Dívida Contratada)	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 3.300.000,00

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
961	02.10.06.12.364.0009.2.035.3.3.90.18-01 (Auxílio Financeiro a Estudante)	R\$ 100.000,00
2247	02.12.01.23.695.0012.1.280.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 100.000,00
2249	02.12.01.23.695.0012.1.280.4.4.90.51-05 (Obras e Instalações)	R\$ 100.000,00
1127	02.13.01.15.451.0013.2.042.4.4.90.61-01 (Aquisição de Imóveis)	R\$ 90.000,00
1248	02.14.01.10.302.0014.2.058.3.3.70.41-01 (Contribuições)	R\$ 2.400.000,00
1541	02.15.01.08.244.0015.2.055.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais)	R\$ 200.000,00
2629	02.15.04.08.241.0015.1.480.4.4.90.51-05 (Obras e Instalações)	R\$ 90.000,00
1749	02.17.01.13.392.0017.2.072.3.3.90.39-01 (Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica)	R\$ 180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2824	02.19.03.04.182.0018.2.063.4.4.90.52-02 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 3.300.000,00

ARTIGO 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 21 de junho de 2017.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE PEDREIRA

2.057	Manutenção da Fundação Beneficente Pedreira.....	R\$	4.165.000,00
Total.....		R\$	3.300.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.035	Transporte Escolar p/ Alunos Cursos Técnicos e Universitários.....	R\$	100.000,00
1.280	Revitalização da Praça Angelo Ferrari.....	R\$	200.000,00
2.042	Manutenção da Divisão de Obras e Conservação de Vias Urbanas e Rurais.....	R\$	90.000,00
2.058	Manutenção do Hospital e Maternidade Humberto Piva.....	R\$	2.400.000,00
2.055	Programa Assistência Comunitária.....	R\$	200.000,00
1.480	Construção do Centro Dia para o Idoso.....	R\$	90.000,00
2.072	Programa Festividades Culturais.....	R\$	180.000,00
2.063	Manutenção da Defesa Civil.....	R\$	40.000,00
Total.....		R\$	3.300.000,00